



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 132/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 760/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marquito, dispõe sobre a instalação, em todos os pontos de ônibus, de, no mínimo, dois assentos e cobertura, sendo que pelo menos um dos assentos deve ser reservado para pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.

O § 2º do art. 1º da propositura prevê que o formato dos assentos e da cobertura será regulamentado por decreto do Executivo, e o art. 2º autoriza o Município a realizar convênios com entidades particulares para custeio e instalação dos pontos, assentos e coberturas, tendo como benefício a possibilidade de instalar propaganda publicitária.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/02/2015.

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Laercio Benko - PHS

Paulo Fiorilo – PT

Milton Leite – DEM

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/02/2015, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.